

ESP-ACADEMIA DE POLICIA

Edital 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	180123-ESP-ACADEMIA DE POLICIA	MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA	17/09/2025 10:31 (v 0.17)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	25/2025	SEI nº 058.00087147/2025-61

1. 1



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - ACADEPOL

Divisão de Administração

Setor de Compras e Contratações

Processo Administrativo SEI nº 058.00087147/2025-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**CONTRATANTE (UASG):** Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - ACADEPOL**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.716.980,86**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 01/10/2025 às 10h (horário de Brasília)**Critério de Julgamento:** Menor preço por item**Modo de disputa:** Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

Torna-se público que o(a) **Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra**, por meio do(a) **Setor de Compras e Contratações**, sediado(a) **Praça Professor Reynaldo Porchat, 219 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo /SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de

setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de água mineral para suprir as necessidades desta Acadepol e demais órgãos participantes (UGEs) da Polícia Civil com sede na cidade de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. 2

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI .

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para os itens 06, 07, 08, 09 e 10 a participação é exclusiva a microempresas**, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº

14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. **Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 a participação é ampla**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. 4

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública .

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. 5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item; Valor mensal e total estimado do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. 6

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item 01; R\$ 0,01 (um centavo) para o item 02; R\$ 0,02 (dois centavos) para o item 03; R\$ 0,21 (vinte e um centavos) para o item 04; R\$ 0,02 (dois centavos) para o item 05; R\$ 0,01 (um centavo) para o item 06; R\$ 0,01 (um centavo) para o item 07; R\$ 0,02 (dois centavos) para o item 08; R\$ 0,21 (vinte e um centavos) para o item 09; R\$ 0,02 (dois centavos) para o item 10.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006[ESP1] .

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.7

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. 8

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9.9

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10.10

10. DA FORMAÇÃO DOS CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e
- c) a manifestação dos licitantes será realizada e registrada via este e-mail **licitacao.acadepol@policiacivil.sp.gov.br**.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. 11

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico **licitacao.acadepol@policiacivil.sp.gov.br***.

12. 12

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1). Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2). Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
 - (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
 - (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
 - (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
 - (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
 - (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. 13

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacao.acadepol@policiacivil.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no (s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.comprasnet.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. 14

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico **www.doe.sp.gov.br** - opção “e-negociospublicos” e no endereço eletrônico **www.policiacivil.sp.gov.br**.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Planilha orçamentária;

14.15.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA

Subscritora do Edital



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 10:28:12.

ELISABETE FERREIRA SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 10:31:15.

ESP-ACADEMIA DE POLICIA

Termo de Referência 31/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2025	180123-ESP-ACADEMIA DE POLICIA	MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA	03/09/2025 10:32 (v 2.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	25/2025	SEI nº 058.00087147/2025-61

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de água mineral para suprir as necessidades desta Acadepol e demais órgãos participantes (UGEs) da Polícia Civil com sede na cidade de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Nº do Processo: 058.00087147/2025-61 Interessado: Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (ACADEPOL) e demais UGEs participantes Assunto: Aquisição de água mineral							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL 12 MESES
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 510 ml	148.746	1.784.960	R\$ 0,90	R\$ 1.606.464,00

2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259 /02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	445484	Unidade - Copo descartável de 200ml	15.004	180.048	R\$ 0,72	R\$ 129.634,56
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 1,5 litros	4.296	51.552	R\$ 1,85	R\$ 95.371,20
4	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445485	Unidade - Garrafão de 20 litros	848	10.182	R\$ 20,97	R\$ 213.516,54
5	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500/510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto	445479	Unidade - Garrafa de 500/510 ml	14.984	179.808	R\$ 1,70	R\$ 305.673,60

	sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).						
6	Reservado - Cota de até 25% para ME /EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 510 ml	7.203	86.440	R\$ 0,90	R\$ 77.796,00
7	Reservado - Cota de até 25% para ME /EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259 /02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	445484	Unidade - Copo descartável de 200ml	8.162	97.944	R\$ 0,72	R\$ 70.519,68
8	Reservado - Cota de até 25% para ME /EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 1,5 litros	3.438	41.256	R\$ 1,85	R\$ 76.323,60
	Reservado - Cota de até 25% para ME /EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro						

9	material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445485	Unidade - Garrafão de 20 litros	262	3.144	R\$ 20,97	R\$ 65.929,68
10	Reservado - Cota de até 25% para ME /EPP Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500/510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445479	Unidade - Garrafa de 500/510 ml	3.713	44.560	R\$ 1,70	R\$ 75.752,00
Valor Total para 12 meses					R\$ 2.716.980,86		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
01	Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	148.746	1.784.960

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE)
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: SEM GÁS
		3.000

180102	DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia	8.000
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	12.000
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	1.800
180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP	2.160
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	14.400
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	6.000
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	25.500
180129	DENARC - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico	6.000
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	5.320
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	1.800
180355	2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	650
180356	3ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	9.600
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	12.000
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	8.400
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	316
180361	8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	2.400
180370	DPPC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPC	9.600

	180376	DAP - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil	19.800	
--	--------	---	--------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES																					
02	Água Mineral Natural; Copo 200 ML ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Copo de 200 ML	15.004	180.048																					
<table> <tr> <th>UGE N°</th> <th>NOME DO DEPARTAMENTO</th> <th>QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE)</th> </tr> <tr> <td>180123</td> <td>ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra</td> <td>2.400</td> </tr> <tr> <td>180113</td> <td>DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS</td> <td>480</td> </tr> <tr> <td>180116</td> <td>IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt</td> <td>5.760</td> </tr> <tr> <td>180134</td> <td>DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil</td> <td>4.204</td> </tr> <tr> <td>180135</td> <td>DECAP - Sede</td> <td>1.440</td> </tr> <tr> <td>180370</td> <td>DPPC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPC</td> <td>720</td> </tr> </table>						UGE N°	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE)	180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	2.400	180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	480	180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	5.760	180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	4.204	180135	DECAP - Sede	1.440	180370	DPPC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPC	720
UGE N°	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE)																								
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	2.400																								
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	480																								
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	5.760																								
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	4.204																								
180135	DECAP - Sede	1.440																								
180370	DPPC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPC	720																								

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES

03	Água Mineral Natural; Garrafa 1.5 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Garrafa 1.5 l	4.296	51.552
-----------	--	--------	-------------------------	-------	--------

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFA 1.5 L; TIPO: SEM GÁS
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	900
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	600
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	996
180135	DECAP - Sede	1.800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
------	---------------	---------	-------------------	-------------	--------------------

04	Água Mineral Natural; Garrafão 20 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445485	Unidade – Garrafão 20 l	848	10.182
-----------	--	--------	-------------------------	-----	--------

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFÃO 20 L; TIPO: SEM GÁS
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	150

180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	60
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	100
180135	DECAP - Sede	02
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	04
180354	1ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	416
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	06
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	20
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
05	Água Mineral Natural; Embalagem 500/510 ML; Tipo: Com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445479	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	14.984	179.808

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	1.800
180102	DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia	1.000

180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	240
180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP	480
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	1.200
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	1.980
180129	DENARC - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico	600
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	3.484
180135	DECAP - Sede	1.200
180356	3ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	2.400
180376	DAP - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil	600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES				
06	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	7203	86.440				
<table><tr><td></td><td></td><td></td><td>QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE)</td></tr></table>									QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE)
			QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE)						

	UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: SEM GÁS
	180135	DECAP - Sede	1.203
	180354	1ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	6.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
07	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Copo 200 ML ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Copo de 200 ML	8.162	97.944

UGE Nº	Nome do Departamento	Quantidade máxima mensal (unidade) - Água Mineral Natural; Copo 200 ML; Tipo: Sem Gás
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	192
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	7.824
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	96
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT		QTDE	
------	---------------	-----	--	------	--

		MAT	UNIDADE DE MEDIDA	MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
08	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Garrafa 1.5 l ; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Garrafa 1.5 l	3.438	41.256

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFA 1.5 L; TIPO: SEM GÁS
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	3.438

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
09	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Garrafão 20 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445485	Unidade – Garrafão 20 l	262	3.144

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFÃO 20 L; TIPO: SEM GÁS

	180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	200		
	180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	40		
	180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	22		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
10	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML; Tipo: Com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445479	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	3.713	44.560

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	120
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	120
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	180
180355	2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	390
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	1.440
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	180

180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	83
180361	8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	1.200

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 08/07/2025.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPC Fipe*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000107/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 14/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 105;
- IV) Classe/Grupo: 8960;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180123-25/2025.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A presente aquisição requer empresa com experiência no ramo, a fim de evitar entrega de produto sem a qualidade adequada, e suas condições devem estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como atender as normas técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição, no caso do item galão de 20 litros retornável. Ainda, o fornecimento dos garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral dar-se-á em regime de comodato.

4.1.2. Deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.4. Atender as especificações dos itens conforme determinado abaixo:

4.1.4.1. **ITEM 01** - 445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

4.1.4.2. **ITEM 02** - 445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259 /02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

4.1.4.3. **ITEM 03** - 445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

4.1.4.4. **ITEM 04** - 445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328: 2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

4.1.4.5. **ITEM 05** - 445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500/510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.																							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES																		
01	Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	148.746	1.784.960																		
<table><tr><td>UGE Nº</td><td>NOME DO DEPARTAMENTO</td><td>QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: SEM GÁS</td></tr><tr><td>180123</td><td>ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra</td><td>3.000</td></tr><tr><td>180102</td><td>DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia</td><td>8.000</td></tr><tr><td>180113</td><td>DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS</td><td>12.000</td></tr><tr><td>180116</td><td>IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt</td><td>1.800</td></tr><tr><td>180120</td><td>DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP</td><td>2.160</td></tr></table>						UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: SEM GÁS	180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	3.000	180102	DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia	8.000	180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	12.000	180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	1.800	180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP	2.160
UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: SEM GÁS																					
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	3.000																					
180102	DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia	8.000																					
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	12.000																					
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	1.800																					
180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP	2.160																					

180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	14.400
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	6.000
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	25.500
180129	DENARC - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico	6.000
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	5.320
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	1.800
180355	2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	650
180356	3ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	9.600
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	12.000
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	8.400
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	316
180361	8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	2.400
180370	DPPC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPC	9.600
180376	DAP - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil	19.800

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES

02	Água Mineral Natural; Copo 200 ML ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Copo de 200 ML	15.004	180.048
-----------	--	--------	--------------------------	--------	---------

UGE N°	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM COPO 200 ML;
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	2.400
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	480
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	5.760
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	4.204
180135	DECAP - Sede	1.440
180370	DPPC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPC	720

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
03	Água Mineral Natural; Garrafa 1.5 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Garrafa 1.5 l	4.296	51.552

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFA 1.5 L; TIPO: SEM GÁS
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	900
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	600
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	996
180135	DECAP - Sede	1.800

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
04	Água Mineral Natural; Garrafão 20 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445485	Unidade – Garrafão 20 l	848	10.182

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFÃO 20 L; TIPO: SEM GÁS
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	150
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	60

180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	100
180135	DECAP - Sede	02
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	04
180354	1ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	416
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	06
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	20
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	90

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES									
05	Água Mineral Natural; Embalagem 500/510 ML; Tipo: Com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445479	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	14.984	179.808									
<table border="1"> <tr> <th>UGE Nº</th><th>NOME DO DEPARTAMENTO</th><th>QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS</th></tr> <tr> <td>180123</td><td>ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra</td><td>1.800</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td></tr> </table>						UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS	180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	1.800			
UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS												
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	1.800												

180102	DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia	1.000
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	240
180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP	480
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	1.200
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	1.980
180129	DENARC - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico	600
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	3.484
180135	DECAP - Sede	1.200
180356	3ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	2.400
180376	DAP - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil	600

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
06	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	7203	86.440

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: SEM GÁS
180135	DECAP - Sede	1.203
180354	1ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	6.000

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
07	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Copo 200 ML ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Copo de 200 ML	8.162	97.944

UGE Nº	Nome do Departamento	Quantidade máxima mensal (unidade) - Água Mineral Natural; Copo 200 ML; Tipo: Sem Gás
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	192
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	7.824
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	96

	180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	50
--	--------	--	----

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES						
08	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Garrafa 1.5 l ; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Garrafa 1.5 l	3.438	41.256						
<table><tr><td>UGE Nº</td><td>NOME DO DEPARTAMENTO</td><td>QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFA 1.5 L; TIPO: SEM GÁS</td></tr><tr><td>180134</td><td>DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil</td><td>3.438</td></tr></table>						UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFA 1.5 L; TIPO: SEM GÁS	180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	3.438
UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFA 1.5 L; TIPO: SEM GÁS									
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	3.438									

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
09	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP	445485	Unidade – Garrafão 20 l	262	3.144

	Água Mineral Natural; Garrafão 20 L ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;			
--	--	--	--	--

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFÃO 20 L; TIPO: SEM GÁS
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	200
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	40
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	22

12 Parcelas (de 01 a 12): O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES			
10	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML; Tipo: Com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445479	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	3.713	44.560			
<table><tr><td>UGE Nº</td><td>NOME DO DEPARTAMENTO</td><td>QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS</td></tr></table>						UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS
UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS						

180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	120
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	120
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	180
180355	2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	390
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	1.440
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	180
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	83
180361	8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	1.200

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **08 (oito) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **conforme indicação na nota de empenho**:

5.3.1. Órgão gerenciador:

5.3.1.1 - Academia de Polícia Civil – **Campus I** - Cidade Universitária – Praça Reinaldo Porchat, 219 – Butantã – São Paulo/SP - Horário: Segundas às Sextas-Feiras das 08 à 16h.

5.3.2. Órgãos participantes:

UGE Nº	Nome do Departamento	Endereço para entrega - Obs. As entregas serão realizadas conforme determinação de cada Departamento
180102	DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia	Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º andar - Bairro Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3908 - As entregas serão realizadas conforme horário estipulado: segunda a sexta (exceto feriados), em horário comercial, sob agendamento prévio.
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	Avenida Zaki Narchi, 152 - Carandiru - São Paulo/SP - fone (11) 2224-0300 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	Avenida Casper Libero, nº 370 - Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3222-9658 - As entregas serão realizadas, em horário comercial, das 08h00min as 17h00min.

180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES /DAP	Rua Vergueiro, 7072 - Vila Brasília Machado - São Paulo/SP - fone (11) 3331-0836 - As entregas serão realizadas, em horário comercial, das 09h00min as 17h00min
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 08º andar - Bairro Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3928 - As entregas serão realizadas mediante agendamento prévio de segunda a sexta, das 14h00min as 17h00min.
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	Rua da Consolação, nº 2.333 - Cequeira César - São Paulo/SP - As entregas serão realizadas das 10h00min as 18h00min.
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 5º andar - Centro - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3421 - Horário de entrega, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 09h00min.
180129	DENARC - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico	Rua Rodolfo Miranda, 636 - Bom Retiro - São Paulo/SP - fone (11) 3812-8186 - Horário de entrega, de segunda a sexta-feira, das 10h00min as 17h00min.
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 15º andar - Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3855 - As entregas serão realizadas mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira.
180135	DECAP - Sede	Rua Ferreira de Araújo, 653 - Pinheiros - São Paulo/SP - fone (11) 3831-8034 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	Rua Padre Carvalho, nº 396 - Pinheiros - São Paulo/SP - fone (11) 3812-1285 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.
180354	1ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Rua Aurora, 322 - 7º andar - Santa Ifigênia - São Paulo/SP - fone (11) 3226-2465 - As entregas serão realizadas as terças-feiras, das 10h00min as 12h00min.
180355	2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Avenida Eng. Luís Carlos Berrini, 900 - Brooklin - São Paulo/SP - fone (11) 5506-7444 - As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h30min as 17h00min.
180356	3ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Rua Deputado Lacerda Franco, 372 - 2º andar - Pinheiros - São Paulo/SP - fone (11) 3031-9062 - As entregas serão realizadas conforme horário estipulado, agendamento prévio, horário comercial.
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Avenida Casa Verde, 677 - 2º andar - Casa Verde - São Paulo/SP - fone (11) 3966-4268 - As entregas serão realizadas das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min.
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Av. Celso Garcia, 2875 - Belenzinho - São Paulo/SP - fone (11) 2796-3065 - Horário de entrega, de segunda a sexta, das 09h00min as 16h00min.
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Avenida Atlântica, nº 1171 - Socorro - São Paulo/SP - fone (11) 5523-4137 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h00 as 16h00min.
180361	8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, 720 - Cjto Hab. Teotônio Vilela - São Paulo/SP - fone (11) 2702-5619 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h00min as 17h00min.
180370	DPPEC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPEC	Avenida São João, 1247 - República - São Paulo/SP - fone (11) 3338-0150 - Entrega das 09h00min as 18h00min.
180376	DAP - Departamento de Administração e Planejamento	

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ABERTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada, conforme necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.716.980,86

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.716.980,86 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Interessado: Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (ACADEPOL) e demais UGEs participantes

Assunto: Aquisição de água mineral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL 12 MESES
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 510 ml	148.746	1.784.960	R\$ 0,90	R\$ 1.606.464,00
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	445484	Unidade - Copo descartável de 200ml	15.004	180.048	R\$ 0,72	R\$ 129.634,56
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC	445484	Unidade - Garrafa de 1,5 litros	4.296	51.552	R\$ 1,85	R\$ 95.371,20

	259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).								
4	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470 /99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328: 2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445485	Unidade - Garrafão de 20 litros	848	10.182	R\$ 20,97	R\$ 213.516,54		
5	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500/510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445479	Unidade - Garrafa de 500/510 ml	14.984	179.808	R\$ 1,70	R\$ 305.673,60		
6	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a	445484	Unidade - Garrafa de 510 ml	7.203	86.440	R\$ 0,90	R\$ 77.796,00		

	RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).								
7	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274 /05, RDC 275/05, RDC 259 /02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	445484	Unidade - Copo descartável de 200ml	8.162	97.944	R\$ 0,72	R\$ 70.519,68		
8	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 1,5 litros	3.438	41.256	R\$ 1,85	R\$ 76.323,60		
	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega;		Unidade -						

9	Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470 /99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328: 2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445485	Garrafão de 20 litros	262	3.144	R\$ 20,97	R\$ 65.929,68
10	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500 /510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470 /99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445479	Unidade - Garrafa de 500/510 ml	3.713	44.560	R\$ 1,70	R\$ 75.752,00
Valor Total para 12 meses					R\$	2.716.980,86	

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA

Delegada de Polícia Divisão de Administração



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 17:33:53.

Despacho: De acordo.

MARCIA HELOISA MENDONCA RUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 10:32:36.

ESP-ACADEMIA DE POLICIA

Estudo Técnico Preliminar 34/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: SEI nº 058.00087147/2025-61

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição de água mineral com entrega parcelada visa suprir as necessidades da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", **bem como as UGEs da Polícia Civil sediadas na cidade de São Paulo SP, na condição de participantes, após manifestação destas na intenção em participar da Ata de Registro, via sistema IRP.**

A contratação será realizada através de Ata de Registro de Preço, pois, permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade e não há compromisso financeiro, o que viabiliza contratações futuras no momento de sua real necessidade, uma vez sua utilização é válida por 12(doze) meses. Assim sendo, imprime celeridade nas aquisições, não gera obrigatoriedade de adquirir as quantidades máximas mensais registradas, elimina a preocupação com a regulação dos estoques, com a utilização do espaço, além de oferta de preços mais baixos em função da escala.

Justifica-se a necessidade desta aquisição, tendo em vista que, o produto a ser adquirido é indispensável e bem de natureza comum. Logo, é um recurso essencial à manutenção das condições mínimas do ser humano e está ligada diretamente a saúde do público interno e externo, portanto, é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de todos.

Portanto, esta aquisição além de atender às necessidades da Academia de Polícia, atenderá outros órgãos da Polícia Civil, com sede na cidade de São Paulo, na condição de participante, após manifestação via sistema IRP, sendo elas: DGPAD, DEIC, IIRGD, DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP, DOPE, CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, DHPP, DENARC, DIPOL, DECAP, DEMACRO, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP, DPPC e DAP.

Ademais, a participação de outros departamentos da Polícia Civil com sede em São Paulo nesta aquisição possibilita e viabiliza a padronização das aquisições por parte da Administração.

Informamos ainda que:

-A água mineral acondicionada em embalagens de 500/510 ml, copos de 200 ml e garrafas de 1,5 litros, todas descartáveis, visa complementar o fornecimento de água mineral da Academia de Polícia e demais UGEs, para atender ao público interno ao longo de sua rotina de trabalho sendo administrativo ou operacional, para atender reuniões, cursos e formações, entre outros eventos ligados ao trabalho policial. Essa aquisição garante melhor portabilidade e transporte da água para os policiais em deslocamento (diligências, operações, trabalho externo, etc.), mantendo-os dessa forma em condições saudáveis, pressuposto essencial para o bom desempenho das atividades diárias e/ou funcionais.

-A água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros, em embalagem retornável, será disponibilizada em bebedouros distribuídos nas dependências da Academia de Polícia e das UGEs, visando o atendimento do público interno e externo, mantendo-os dessa forma em condições saudáveis, pressuposto essencial para o bom desempenho das atividades diárias e/ou funcionais.

Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como bens de natureza comum.

Esclarecemos que não será admitida adesão a esta ata de registro de preços devido a logística de entrega, pois afetaria o custo final do produto. Ainda, a adesão impossibilitaria a entrega dos produtos nas condições necessárias e prazo estipulado, tendo em vista o grande volume de pedidos ao mesmo tempo.

Conforme o art. 10º do Decreto Federal 11.462/2023, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, antes de iniciarem processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação. Diante disso, justificamos que as condições das IRPs em andamento não atendem aos interesses desta Academia de Polícia. Ainda, recebemos orientação da nossa UGO para iniciarmos um processo licitatório próprio, visando atender outras UGEs da Polícia Civil de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo. Portanto, considerando a conveniência e a oportunidade para a administração, esta Academia de Polícia está elaborando sua própria IRP, tendo em vista garantir preços compatíveis com o mercado e melhor logística nas entregas.

Por fim, informamos que para a elaboração deste ETP foram observados os seguintes dispositivos legais: O artigo 3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota - Almoxarifado	Carlos Ignatikas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

- A presente aquisição requer empresa com experiência no ramo, a fim de evitar entrega de produtos em a qualidade adequada, e suas condições devem estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como atender as normas técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição, no caso do item galão de 20 litros retornável. Ainda, o fornecimento dos garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral dar-se-á em regime de comodato.;
- Em sujeição às normas técnicas, os itens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Para o fornecimento dos itens, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Ainda, deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- A contratada deverá entregar o item, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- Da Sustentabilidade Ambiental: A empresa deverá apresentar o material constituído e embalado obedecendo os critérios socioambientais de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo ser atendidos todos os requisitos, tendo como base as leis e normas vigentes.
- Prazo de validade compatível para a efetiva utilização;
- Eficiência no cumprimento dos prazos para entrega do material;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

-Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

-As entregas serão feitas na Academia de Polícia, Campus I e nos endereços dos respectivos órgãos participantes, que será especificado no Termo de Referência.

-Durante a vigência da ata de registros de preços não será admitida a adesão.

-Descrição dos itens:

ITEM 01 - 445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

ITEM 02 - 445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolta em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259 /02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

ITEM 03 - 445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

ITEM 04 - 445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470 /99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

ITEM 05 - 445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500/510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

-Demais critérios serão especificados no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

5. Levantamento de Mercado

Ao realizar o levantamento de mercado, é possível identificar contratações de outros órgãos da administração pública cujo objeto assimilam-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar, ou seja, aquisição de água mineral com entrega parcelada visa suprir as necessidades da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", bem como as UGES da Polícia Civil sediadas na cidade de São Paulo SP, na condição de participantes.

Os preços pesquisados foram extraídos de aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I, do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso I, §1º, do artigo 23º da Lei nº 14.133/2021.

Foi priorizada a consulta ao sistema oficial de governo e contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Como o objeto se enquadra como bem de natureza comum, no caso concreto material de consumo, a opção mais vantajosa é a aquisição/compra, considerando que o seu ciclo de vida é de curto prazo.

Assim, a contratação por meio de aquisição é a mais viável e justifica-se pelo motivo de ser a maneira mais rápida de repor o estoque.

Por fim, na análise crítica dos preços foram descartados quaisquer possibilidades de variações excessivas entre os valores apresentados e desconsiderados valores inexequíveis e excessivamente elevados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de água mineral com entrega parcelada visa suprir as necessidades da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", bem como as UGEs da Polícia Civil sediadas na cidade de São Paulo SP, na condição de participantes.

Diante disso, trata-se de uma contratação que envolve compras de entrega parcelada dos bens adquiridos e dos quais não resultarão de obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente do valor.

Tendo em vista que, o produto a ser adquirido é indispensável e um bem de natureza comum, logo, é um recurso essencial à manutenção das condições mínimas do ser humano e está ligada diretamente a saúde do público interno e externo, portanto, é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de todos.

Para esta contratação mostra-se viável a Ata de Registro de Preços de vez que a sua utilização é válida por 12 (doze) meses, imprime celeridade nas aquisições, não gera obrigatoriedade de aquisição das quantidades máximas mensais registradas, elimina a preocupação com a regulação dos estoques, com a utilização do espaço, além da obtenção de oferta de preços mais baixos em função da escala.

Outra vantagem importante para a administração é a mobilidade orçamentária, de vez que os recursos só serão reservados no ato das aquisições, sem a obrigatoriedade de reserva total.

Além disso, a presente contratação visa substituir a Ata de Registro vigente com término de sua vigência em agosto desse ano.

Descrição dos itens:

ITEM 01 - 445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

ITEM 02 - 445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259 /02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

ITEM 03 - 445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

ITEM 04 - 445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470 /99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

ITEM 05 - 445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500/510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens a serem adquiridos foram definidos a partir de levantamento realizado pela equipe técnica do Setor de Almoxarifado, com base no histórico de realização de aquisições anteriores e pelo quantitativo informado pelas UGEs, após manifestação de intenção em participar da Ata de Registro, via sistema IRP, na condição de participantes.

Cabe ressaltar que as quantidades estimadas tiveram por base a estimativa de gasto mensal/anual.

Nº do Processo: 058.00087147/2025-61 Interessado: Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (ACADEPOL) e demais UGEs participantes Assunto: Aquisição de água mineral							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL 12 MESES
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a	445484	Unidade - Garrafa de 510 ml	148.746	1.784.960	R\$ 0,90	R\$ 1.606.464,00

	RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).						
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274 /05, RDC 275/05, RDC 259 /02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	445484	Unidade - Copo descartável de 200ml	15.004	180.048	R\$ 0,72	R\$ 129.634,56
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 1,5 litros	4.296	51.552	R\$ 1,85	R\$ 95.371,20
4	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470	445485	Unidade - Garrafão de 20 litros	848	10.182	R\$ 20,97	R\$ 213.516,54

	/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).						
5	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500/510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445479	Unidade - Garrafa de 500/510 ml	14.984	179.808	R\$ 1,70	R\$ 305.673,60
6	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 510 ml	7.203	86.440	R\$ 0,90	R\$ 77.796,00
7	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274 /05, RDC 275/05, RDC 259 /02,	445484	Unidade - Copo descartável de 200ml	8.162	97.944	R\$ 0,72	R\$ 70.519,68

	Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.								
8	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 1,5 litros	3.438	41.256	R\$	1,85	R\$	76.323,60
9	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445485	Unidade - Garrafão de 20 litros	262	3.144	R\$	20,97	R\$	65.929,68
	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500 /510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem		Unidade -						

10	secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470 /99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445479	Garrafa de 500/510 ml	3.713	44.560	R\$ 1,70	R\$ 75.752,00
Valor Total para 12 meses					R\$	2.716.980,86	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
01	Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	148.746	1.784.960

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE)
		ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: SEM GÁS
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	3.000
180102	DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia	8.000
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	12.000
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	1.800
180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP	2.160

180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	14.400
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	6.000
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	25.500
180129	DENARC - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico	6.000
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	5.320
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	1.800
180355	2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	650
180356	3ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	9.600
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	12.000
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	8.400
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	316
180361	8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	2.400
180370	DPPC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPC	9.600
180376	DAP - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil	19.800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES

02	Água Mineral Natural; Copo 200 ML ; ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Copo de 200 ML	15.004	180.048
-----------	---	--------	-----------------------------	--------	---------

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM COPO 200 ML;
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	2.400
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	480
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	5.760
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	4.204
180135	DECAP - Sede	1.440
180370	DPPC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPC	720

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
03	Água Mineral Natural; Garrafa 1.5 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Garrafa 1.5 l	4.296	51.552

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFA 1.5 L; TIPO: SEM GÁS
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	900
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	600
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	996
180135	DECAP - Sede	1.800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
04	Água Mineral Natural; Garrafão 20 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445485	Unidade – Garrafão 20 l	848	10.182

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAO 20 L; TIPO: SEM GÁS
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	150
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	60
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	100

180135	DECAP - Sede	02
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	04
180354	1ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	416
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	06
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	20
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
05	Água Mineral Natural; Embalagem 500/510 ML; Tipo: Com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445479	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	14.984	179.808

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS
180123	ACADEPOL - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra	1.800
180102	DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia	1.000
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	240

180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP	480
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	1.200
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	1.980
180129	DENARC - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico	600
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	3.484
180135	DECAP - Sede	1.200
180356	3ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	2.400
180376	DAP - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil	600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
06	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	7203	86.440

UGE N°

NOME DO DEPARTAMENTO

QUANTIDADE MÁXIMA

MENSAL (UNIDADE)

		ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: SEM GÁS
180135	DECAP - Sede	1.203
180354	1ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	6.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
07	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Copo 200 ML ; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Copo de 200 ML	8.162	97.944

UGE N°	Nome do Departamento	Quantidade máxima mensal (unidade) - Água Mineral Natural; Copo 200 ML; Tipo: Sem Gás
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	192
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	7.824
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	96
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	50

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
08	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Garrafa 1.5 l; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Garrafa 1.5 l	3.438	41.256

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFA 1.5 L; TIPO: SEM GÁS
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	3.438

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
09	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Garrafão 20 l ; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445485	Unidade – Garrafão 20 l	262	3.144

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAÇÃO
--------	----------------------	--

			20 L; TIPO: SEM GÁS
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	200	
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	40	
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	22	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE PARA 12 MESES
10	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML; Tipo: Com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445479	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	3.713	44.560

UGE Nº	NOME DO DEPARTAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL (UNIDADE) - ÁGUA MINERAL NATURAL; EMBALAGEM 510 ML; TIPO: COM GÁS
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	120
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	120
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	180
180355	2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	390

180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	1.440
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	180
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	83
180361	8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	1.200

UGE Nº	Nome do Departamento	Endereço para entrega - Obs. As entregas serão realizadas conforme determinação de cada Departamento
180102	DGPAD - Administração da Delegacia Geral de Polícia	Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º andar - Bairro Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3908 - As entregas serão realizadas conforme horário estipulado: segunda a sexta (exceto feriados), em horário comercial, sob agendamento prévio.
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	Avenida Zaki Narchi, 152 - Carandiru - São Paulo /SP - fone (11) 2224-0300 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	Avenida Casper Libero, nº 370 - Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3222-9658 - As entregas serão realizadas, em horário comercial, das 08h00min as 17h00min.
180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP	Rua Vergueiro, 7072 - Vila Brasília Machadi - São Paulo/SP - fone (11) 3331-0836 - As entregas serão realizadas, em horário comercial, das 09h00min as 17h00min
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 08º andar - Bairro Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3928 - As entregas serão realizadas mediante agendamento prévio de segunda a sexta, das 14h00min as 17h00min.
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	Rua da Consolação, nº 2.333 - Cequeira César - São Paulo/SP - As entregas serão realizadas das 10h00min as 18h00min.
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 5º andar - Centro - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3421 - Horário de entrega, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 09h00min.
180129	DENARC - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico	Rua Rodolfo Miranda, 636 - Bom Retiro - São Paulo /SP - fone (11) 3812-8186 - Horário de entrega, de segunda a sexta-feira, das 10h00min as 17h00min.
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 15º andar - Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3855 - As entregas serão realizadas mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira.
180135	DECAP - Sede	Rua Ferreira de Araújo, 653 - Pinheiros - São Paulo /SP - fone (11) 3831-8034 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.
	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São	Rua Padre Carvalho, nº 396 - Pinheiros - São Paulo /SP - fone (11) 3812-1285 - As entregas serão

180136	Paulo	realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.
180354	1ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Rua Aurora, 322 - 7º andar - Santa Ifigênia - São Paulo/SP - fone (11) 3226-2465 - As entregas serão realizadas as terças-feiras, das 10h00min as 12h00min.
180355	2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Avenida Eng. Luís Carlos Berrini, 900 - Brooklin - São Paulo/SP - fone (11) 5506-7444 - As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h30min as 17h00min.
180356	3ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Rua Deputado Lacerda Franco, 372 - 2º andar - Pinheiros - São Paulo/SP - fone (11) 3031-9062 - As entregas serão realizadas conforme horário estipulado, agendamento prévio, horário comercial.
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Avenida Casa Verde, 677 - 2º andar - Casa Verde - São Paulo/SP - fone (11) 3966-4268 - As entregas serão realizadas das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min.
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Av. Celso Garcia, 2875 - Belenzinho - São Paulo/SP - fone (11) 2796-3065 - Horário de entrega, de segunda a sexta, das 09h00min as 16h00min.
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Avenida Atlântica, nº 1171 - Socorro - São Paulo/SP - fone (11) 5523-4137 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h00 as 16h00min.
180361	8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital/DECAP	Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, 720 - Cjto Hab. Teotônio Vilela - São Paulo/SP - fone (11) 2702-5619 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h00min as 17h00min.
180370	DPPC - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania-DPPC	Avenida São João, 1247 - República - São Paulo/SP - fone (11) 3338-0150 - Entrega das 09h00min as 18h00min.
180376	DAP - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil	Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 13º andar - Ala Esquerda - Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3579/ 3311-3030

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.716.980,86

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I, do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, inciso I, §1º, do artigo 23º da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

Portanto, a obtenção do preço estimado deu-se com base mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.

O preço estimado da contratação é de R\$ 2.716.980,86 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

- Memória de cálculo (conforme artigo 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023) - Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, com a Lei nº 14.133 /2021 e com o do Decreto Estadual nº 67.888/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será parcelada, ou seja, licitação por item, pois o objeto é divisível e não há prejuízo da solução, pois permitirá ampla participação de licitantes, melhor aproveitamento do mercado gerando maior competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui outras correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição pretendida segue o planejamento da Instituição, constando em sua programação orçamentária e financeira anual, prevista no VRC - Valor Referencial de Compra e DFD nº 060/2025 e demais DFDs vinculados a cada UGE, sendo classificada na Natureza de Despesa 339030, Fonte 15.001.0001, PTRES 180205.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com planejamento estratégico e objetivos desta Academia de Polícia.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela provável aquisição dos bens objeto da licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a presente aquisição é viável, tendo como base contratações anteriores, sem prejuízo da avaliação da autoridade competente quanto aos aspectos orçamentários. Ademais, outra viabilidade importante para a administração é a mobilidade orçamentária, de vez que os recursos só serão reservados no ato das aquisições, sem a obrigatoriedade de reserva total.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA

Delegada de Polícia divisionária - Divisão de Administração



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 15:38:52.

Despacho: De acordo.

MARCIA HELOISA MENDONCA RUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 10:31:16.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE0000X

UG	180123 – ACADEMIA DE POLICIA		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão			

CNPJ/CPF/UG			
Credor			
Endereço			
Cidade		UF	CEP

Origem Material			
-----------------	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho		Ref Dispensa		
Licitação		Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC

Valor do Empenho R\$			
----------------------	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Total ou Valor a Transportar R\$			
Local de Entrega			
Data de Entrega			

XXXXX

XXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão			
--------------------------	--	--	--

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(Processo Administrativo SEI nº 058.00087147/2025-61)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
01	Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	1.784.960		
02	Água Mineral Natural; Copo 200 ML ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Copo de 200 ML	180.048		
03	Água Mineral Natural; Garrafa 1.5 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Garrafa 1.5 l	51.552		
04	Água Mineral Natural; Garrafão 20 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445485	Unidade – Garrafão 20 l	10.182		
05	Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML ; Tipo: Com Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445479	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	179.808		
06	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	86.440		
07	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Copo 200 ML ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Copo de 200 ML	97.944		
08	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Garrafa 1.5 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445484	Unidade – Garrafa 1.5 l	41.256		
09	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Garrafão 20 l ; Tipo: Sem Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445485	Unidade – Garrafão 20 l	3.144		
10	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural; Embalagem 510 ML ; Tipo: Com Gás ; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável;	445479	Unidade – Embalagem (Garrafa) 510 ML	44.560		

Valor total para 12 meses - R\$ _____

Valor total para 12 meses por extenso.....

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data e assinatura responsável pela empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90011, Processo nº SEI nº 058.00087147/2025-61, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo V

Nº do Processo: 058.00087147/2025-61

Interessado: Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (ACADEPOL) e demais UGEs participantes

Assunto: Aquisição de água mineral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL 12 MESES
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 510 ml	148.746	1.784.960	R\$ 0,90	R\$ 1.606.464,00
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259 /02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	445484	Unidade - Copo descartável de 200ml	15.004	180.048	R\$ 0,72	R\$ 129.634,56

3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 1,5 litros	4.296	51.552	R\$ 1,85	R\$ 95.371,20
4	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445485	Unidade - Garrafão de 20 litros	848	10.182	R\$ 20,97	R\$ 213.516,54

5	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500/510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445479	Unidade - Garrafa de 500/510 ml	14.984	179.808	R\$ 1,70	R\$ 305.673,60
6	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 510 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 510 ml	7.203	86.440	R\$ 0,90	R\$ 77.796,00

7	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Copo 200 Mililitro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; Embalagem secundária caixa de papelão reforçada envolto em filme plástico resistente; Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259 /02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	445484	Unidade - Copo descartável de 200ml	8.162	97.944	R\$ 0,72	R\$ 70.519,68
8	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 1,5 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária apropriada para alimentos; Com validade mínima de 9 Meses na data da entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445484	Unidade - Garrafa de 1,5 litros	3.438	41.256	R\$ 1,85	R\$ 76.323,60

9	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 Litro (Água mineral; Natural sem gás; Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; Vedado com tampa de pressão e lacre; Validade mínima de 2 meses na data da entrega; Com vasilhame retornável contendo validade mínima de 2 Anos na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445485	Unidade - Garrafão de 20 litros	262	3.144	R\$ 20,97	R\$ 65.929,68
10	Reservado - Cota de até 25% para ME/EPP Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Embalagem 500/510 Mililitro (Água mineral; natural com gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; Embalagem secundária filme plástico resistente; Com validade mínima de 5 Meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).	445479	Unidade - Garrafa de 500/510 ml	3.713	44.560	R\$ 1,70	R\$ 75.752,00
Valor Total para 12 meses					R\$	2.716.980,86	

ESP-ACADEMIA DE POLICIA

Ata de Registro de Preços 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	180123-ESP-ACADEMIA DE POLICIA	MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA	03/09/2025 10:40 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	25/2025	SEI nº 058.00087147/2025-61

Ata de Registro de Preços nº 002/2025



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - ACADEPOL

Divisão de Administração

Setor de Compras e Contratações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

A **Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"**, com sede na **Praça Professor Reynaldo Porchat, 219 - Cidade Universitária - Butantã**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.236.548/0011-68, neste ato representada pela **Dra. Márcia Heloísa Mendonça Ruiz**, designada pelo Decreto de 03 de janeiro de 2023, publicado no DOE de 04 de janeiro de 2023, portadora da identidade funcional RG nº 18.666.330, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º **058.00087147/2025-61**, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. 1.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de água mineral para suprir as necessidades desta Acadepol e demais órgãos participantes (UGEs) da Polícia Civil com sede na cidade de São Paulo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. 2.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. 3.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a **Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra**.

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, são órgãos participantes do registro de preços:

UGE N°	Nome do Departamento	Endereço para entrega - Obs. As entregas serão realizadas conforme determinação de cada Departamento	ITENS E QUANTIDADE
	DGPAD - Administração da	Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º andar - Bairro Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3908 - As entregas serão realizadas	

180102	Delegacia Geral de Polícia	conforme horário estipulado: segunda a sexta (exceto feriados), em horário comercial, sob agendamento prévio.	
180113	DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	Avenida Zaki Narchi, 152 - Carandiru - São Paulo/SP - fone (11) 2224-0300 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.	
180116	IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt	Avenida Casper Libero, nº 370 - Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3222-9658 - As entregas serão realizadas, em horário comercial, das 08h00min as 17h00min.	
180120	DIVISÃO DE TRANSPORTES/DAP	Rua Vergueiro, 7072 - Vila Brasília Machadi - São Paulo/SP - fone (11) 3331-0836 - As entregas serão realizadas, em horário comercial, das 09h00min as 17h00min	
180122	DOPE - Departamento de Operações policiais Estratégicas	Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 08º andar - Bairro Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3928 - As entregas serão realizadas mediante agendamento prévio de segunda a sexta, das 14h00min as 17h00min.	
180124	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	Rua da Consolação, nº 2.333 - Cequeira César - São Paulo/SP - As entregas serão realizadas das 10h00min as 18h00min.	
180128	DHPP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA	Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 5º andar - Centro - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3421 - Horário de entrega, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 09h00min.	
180129	DENARC - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico	Rua Rodolfo Miranda, 636 - Bom Retiro - São Paulo /SP - fone (11) 3812-8186 - Horário de entrega, de segunda a sexta-feira, das 10h00min as 17h00min.	
180134	DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil	Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 15º andar - Luz - São Paulo/SP - fone (11) 3311-3855 - As entregas serão realizadas mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira.	
180135	DECAP - Sede	Rua Ferreira de Araújo, 653 - Pinheiros - São Paulo /SP - fone (11) 3831-8034 - As entregas serão	

		realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.	
180136	DEMACRO - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo	Rua Padre Carvalho, nº 396 - Pinheiros - São Paulo /SP - fone (11) 3812-1285 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.	
180354	1ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	Rua Aurora, 322 - 7º andar - Santa Ifigênia - São Paulo /SP - fone (11) 3226-2465 - As entregas serão realizadas as terças-feiras, das 10h00min as 12h00min.	
180355	2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	Avenida Eng. Luís Carlos Berrini, 900 - Brooklin - São Paulo/SP - fone (11) 5506-7444 - As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h30min as 17h00min.	
180356	3ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	Rua Deputado Lacerda Franco, 372 - 2º andar - Pinheiros - São Paulo/SP - fone (11) 3031-9062 - As entregas serão realizadas conforme horário estipulado, agendamento prévio, horário comercial.	
180357	4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	Avenida Casa Verde, 677 - 2º andar - Casa Verde - São Paulo/SP - fone (11) 3966-4268 - As entregas serão realizadas das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min.	
180358	5ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	Av. Celso Garcia, 2875 - Belenzinho - São Paulo/SP - fone (11) 2796-3065 - Horário de entrega, de segunda a sexta, das 09h00min as 16h00min.	
180359	6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	Avenida Atlântica, nº 1171 - Socorro - São Paulo/SP - fone (11) 5523-4137 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h00 as 16h00min.	
180361	8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital /DECAP	Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, 720 - Cjto Hab. Teotônio Vilela - São Paulo /SP - fone (11) 2702-5619 - As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h00min as 17h00min.	
180370	DPPC - Departamento de Polícia de Proteção	Avenida São João, 1247 - República - São Paulo/SP -	

	à Cidadania-DPPC	fone (11) 3338-0150 - Entrega das 09h00min as 18h00min.	
180376	DAP - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil	Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 13º andar - Ala Esquerda - Luz - São Paulo /SP - fone (11) 3311-3579/ 3311-3030	

4. 4.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. 5.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor (es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será (ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

1.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

1.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

1.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. 6.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a. efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b. *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. 7.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. 8.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. 9.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a. por razão de interesse público;
- b. a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c. se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. 10.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. 11.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

12. Anexo

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA

Delegada de Polícia Divisão de Administração



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 10:38:48.

MARCIA HELOISA MENDONCA RUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 10:40:01.

1 - Itens da Licitação

5 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 179808

Quantidade Mínima Cotada: 179808

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,70

Unidade de Fornecimento: Embalagem 510,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (179808)

6 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 86440

Quantidade Mínima Cotada: 86440

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,90

Unidade de Fornecimento: Embalagem 510,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (86440)

7 - Água mineral natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 97944

Quantidade Mínima Cotada: 97944

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,72

Unidade de Fornecimento: Copo 200,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (97944)

8 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 41256

Quantidade Mínima Cotada: 41256

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,85

Unidade de Fornecimento: Garrafa 1,50 L

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (41256)

9 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3144

Quantidade Mínima Cotada: 3144

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,97

Unidade de Fornecimento: Garrafão 20,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,21

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (3144)

10 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 44560

Quantidade Mínima Cotada: 44560

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,70

Unidade de Fornecimento: Embalagem 510,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (44560)